

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Ministra Adjunta e  
dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Maria João Dornelas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 121 ENT.: 388	30/01/2024	N.º: ENT.: 262/2024 PROC. N.º: 5/22.45	29/02/2024

**ASSUNTO:** Requerimento parlamentar n.º 23/XV/2.ª | Reversão da alteração ao artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior operada pelo Despacho n.º 7647/2023

Na sequência do envio do requerimento parlamentar identificado em epígrafe, formulado pela Deputada Única Representante do Partido PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA (PAN), encarrega-me a Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Ex.ª o seguinte:

**Desde há vários anos que as orientações da Direção-Geral do Ensino Superior, para apreciação de bolsas de estudo por parte das instituições de ensino superior, são no sentido de que a coabitação de membros da mesma família, na mesma morada, deveria ser objeto de análise casuística e que apenas em situações comprovadas de separação física das habitações (por exemplo, residência em edifícios autónomos ou com pisos autónomos, contadores de água e luz diferentes) os familiares que vivem na mesma morada fiscal não seriam considerados como parte do mesmo agregado familiar.**

A alteração introduzida pelo Despacho n.º 7647/2023, publicado no *Diário da República* n.º 142/2023, Série II, de 24 de julho de 2023, no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior, ao conceito de agregado familiar do estudante, aprovada em julho de 2023, corporizou normativamente esta orientação e aproximou a definição do agregado familiar ao entendimento mais consensual em auditorias, que dão relevância à morada fiscal.

**A alteração foi introduzida no seguimento das preocupações apresentadas pelo Tribunal de Contas Europeu em auditoria sobre esta matéria** e procurou reforçar a equidade e consistência nos mecanismos de atribuição de bolsa. O relatório preliminar da auditoria do Tribunal de Contas Europeu às contas do PO ISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, entregue para pronúncia à Direção-Geral do Ensino Superior em maio de 2023, referia a sua preocupação com o facto de o agregado familiar do estudante ser autodeclarado e suscitando a relevância de associar o agregado familiar à totalidade de elementos residentes na mesma morada fiscal.

Importa salientar que a inclusão da totalidade dos membros de uma família que vivem na mesma habitação, e que se pressupõe fazerem parte do mesmo agregado familiar, **pode conduzir a situações de aumentos de rendimentos *per capita*, mas igualmente de redução de rendimentos *per capita***. Esta, aliás, é a situação mais recorrente dado que os membros do agregado familiar que, desta forma são contabilizados, têm tipicamente rendimentos inferiores (em regra, pensões), o que resulta numa maior probabilidade de elegibilidade para atribuição de bolsa e em valor de bolsa mais elevado.

Deste modo, a avaliação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior fez, quando ponderou a introdução desta alteração, no seguimento das recomendações da auditoria do Tribunal de Contas Europeu, foi a de que o impacto seria pequeno e de que haveria situações em que a medida seria mais favorável e outras em que seria menos favorável no cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar dos estudantes. Além disso, da decisão sobre o requerimento de bolsa de estudo pode ser apresentada reclamação e recurso nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

A alteração em causa foi apresentada às associações de estudantes em junho de 2023, no contexto do processo de alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior, tendo existido total transparência na apresentação deste procedimento. Em sede de audição sobre o projeto em causa, a generalidade dos pareceres que foram remetidos à Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foram totalmente omissos sobre a matéria.

No entanto, atentas as preocupações suscitadas sobre este assunto, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior solicitou à Direção-Geral do Ensino Superior que recolha, com a maior brevidade possível, toda a informação relevante sobre este assunto, seja quanto ao número de casos em causa, seja quanto à comparação com o tratamento dado a estas situações no ano letivo anterior, após o que serão transmitidas as conclusões ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, em complemento da resposta agora remetida.

Como a atribuição de bolsas decorre de avaliação feita descentralizadamente (ao nível das instituições de ensino superior), embora seguindo critérios comuns e uniformes, esta recolha teve de ser solicitada aos serviços de ação social de cada instituição. Atendendo a que o sistema envolve mais de cem mil requerimentos em cada ano letivo, analisados por um grande número de serviços de ação social, esta análise reveste-se de alguma complexidade.

Neste momento, podemos assegurar que as informações já recolhidas indicam que o número de situações é muito diminuto. No entanto, ainda aguardamos a conclusão da análise por parte das instituições de ensino superior, estando a ser envidados todos os esforços para que este processo seja tratado com a máxima brevidade, do qual daremos informação completa tão rapidamente quanto possível.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

---

Sofia Miguel